

Lei Municipal n.º 09/75, de 08 de Setembro de 1975

Autoriza pagamento de gratificação a pessoa que especifica, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica, o Prefeito, digo Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de gratificação no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais, a partir do mês de janeiro de 1975, ao Dr. Marilone Pacheco Pires, médico

Art. 2.º - A gratificação a que se refere o Art. 1.º desta Lei, será destinada à prestação a que se refere o Art. 1.º desta Lei, será destinada à prestação de serviços de assistência médica através de consultas ambulatoriais, a todos os funcionários público e operários municipais

Art. 3.º - Para fazer face ao pagamento estipulado no Art. 1.º desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal utilizar a seguinte

Dotação Orçamentária:

3.1.3.0-10 - Serviços de Terceiros - Cr\$ 6000,00

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 08 de Setembro de 1975.

Manoel Lacerda do Oliveira Prefeito Municipal
Odete de Oliveira Oficial Administrativo